LEI ORDINÁRIA Nº 303

de 20 de abril de 1999

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio ao C.T.G. Centro de Tradições Gauchas Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul- MS e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ao CTG-Centro de Tradições Gaúchas "Cultivando a Tradição" de Chapadão do Sul, CGC n° 01.236.793/0001 - 05, para pintura e reparos no prédio de sua sede social.

Art. 2°..

Após 30 (trinta) dias do recebimento do auxilio de que trata o artigo anterior, a beneficiária - prestará conta do mesmo ao Executivo Municipal, sob pena de ser considerada inadimplente.

Parágrafo único. .

Para execução da presente lei, as despesas constantes correrão na seguinte Dotação Orçamentária.

010100 - Gabinete do Prefeito

03070202-01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3231.00 Subvenção Social.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 20 de abril de 1.999

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ.

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 303/1999 - 20 de abril de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em